

MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000 Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CONTRATO Nº 52/2023 DE AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023, CONFORME PREGÃO Nº 08/2023.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Miraguaí, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.121/0001-97, com sede administrativa na Avenida Ijuí, nº 1593, na cidade de Miraguaí/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS CARLOS HERRMANN, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 114, Bairro Irapuá, Miraguaí/RS, inscrito no CPF: 517.172.800-30, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS L M LTDA, nome fantasia PNEU CAR, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 347, Bairro Centro, Três de Maio/RS, inscrita no CNPJ n.º 00.572.574/0001-34, representada neste ato pelo Sr. MÁRCIO TIECHER ZIMMERMANN, brasileiro, inscrito no CPF nº 616.668.740-00, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 08/2023, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Aquisição de Pneus Novos para as Secretarias Municipais do Município de Miraguaí/RS, consoante às cláusulas e condições que seguem:

<u>Cláusula Primeira</u> - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora dos itens: 05, 07, 35, 42 e 48 da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 08/2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a fornecimento de Pneus Novos para o Município de Miraguaí/RS, em conformidade com as especificações constantes no Edital da licitação acima referida.

Cláusula Segunda – Forma de entrega:

- **1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização de entrega dos produtos, conforme descrição e quantidade solicitada pelo Município.
- **2.** Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização e de acordo com as especificações do edital, conforme necessidade.
- **3.** O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

<u>Cláusula Terceira</u> - **Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento dos Pneus objeto da Cláusula Primeira deste instrumento cobrará do Município os seguintes valores:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
05	06	UN	PNEU 1000 X 20, 16 LONAS RADIAL, LISO, (MISTO)	DRC/D841	1.755,00	10.530,00
07	06	UN	PNEU 9 X 17,5 COMUM.	GOODYEAR/ PAPALEGUAS G8	1.165,00	6.990,00
35	06	UN	PNEU 275/80 R 22,5, 16 LONAS LISO, PARA USO MISTO (CHÃO E	XBRI/ MIX WORKS F1	1.695,00	10.170,00





MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000 Fone: (55) 3554 2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

			ASFALTO).			
42	08	UN	PNEU 295 X 80 X 22,5 18 LONAS BORRACHUDO - MISTO	DRC/D941	1.870,00	14.960,00
48	04	UN	PNEU 9-17.5 LT 12 LONAS	GOODYEAR/ PAPALEGUAS G8	1.155,00	4.620,00
TOTAL GERAL: R\$ 47.270,00 (Quarenta e sete mil duzentos e setenta reais).						

Cláusula Quarta - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, após a entrega do mesmo mediante solicitação do Município, no prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos produtos.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Projeto Ativ.: 2.025	Manutenção Veículos e Máquinas da Secretaria
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de consumo

Órgão: 08	Secretaria Municipal da Saúde
Projeto Ativ.: 2.051	Administração Geral da Saúde
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de consumo

Órgão: 05	Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto Ativ.: 2.018	Patrulha Agrícola
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de consumo

Órgão: 07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Projeto Ativ.: 2.046	Transporte Escolar	
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de consumo	

Órgão: 11	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Projeto Ativ.: 2.081	Manutenção dos Serviços Urbanos
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de consumo

Cláusula Quinta - Do Reajuste: Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado de forma documental o desequilíbrio

<u>Cláusula Sexta</u> - Do Prazo de Vigência: O presente contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso houver saldo nas quantidades contratadas e houver interesse por parte do Município.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ



Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000 Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

<u>Cláusula Sétima</u> – **Das obrigações da CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se a manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 08/2023.

<u>Cláusula Oitava</u> - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste contrato ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I Advertência;
- **II -** Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceitas pelo Município.
- III Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.
- IV Declaração de inidoneidade.

<u>Cláusula Nona</u> - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais.

<u>Cláusula Décima</u> - Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

<u>Cláusula Décima Primeira</u> - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

<u>Cláusula Décima Segunda</u> - As demais cláusulas e condições serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

<u>Cláusula Décima Terceira</u> - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correm a conta de dotações do orçamento Municipal.

<u>Cláusula Décima Quarta</u> - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraguaí/RS, 17 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS HERRMANN	COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS L M LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ n.° 00.572.574/0001-34
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
1 ^a	2^{a}

